



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E PORTARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E A EMPRESA SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.

PARTES:

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70308-200, em Brasília – DF - inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, sediada na SEPN 509, conjunto D, loja 22, Edifício Isis, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70750-504, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.949.399/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Haynner Leonardo da Mota, Administrador, residente e domiciliado na sede da empresa.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, recepção, copeiragem e portaria, para atender as necessidades do Conselho Federal de Química – CFQ, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente aditamento é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/05/2023 a 20/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo será de R\$ 473.493,60 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), o qual compreende 12 (doze) mensalidades de R\$ 39.457,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitenta centavos).

Item	Local	Tipo	Turno	Qtde de	Nº de	Valor	Valor Mensal	Valor Anual
------	-------	------	-------	---------	-------	-------	--------------	-------------



				Postos	empregos	Unitário		
1	CFQ	Servente (limpeza)	Diurno	2	2	R\$ 4.035,24	R\$ 8.070,48	R\$ 96.845,76
2	CFQ 01	Copeira	Diurno	1	1	R\$ 4.023,78	R\$ 4.023,78	R\$ 48.285,36
3	CFQ 01	Recepcionista	Diurno	1	2	R\$ 5.273,79	R\$ 10.547,58	R\$ 126.570,96
4	CFQ 02	Porteiro	Diurno	1	2	R\$ 4.066,86	R\$ 8.133,72	R\$ 97.604,64
5	CFQ 02	Porteiro	Noturno	1	2	R\$ 4.341,12	R\$ 8.682,24	R\$ 104.186,88
Total						R\$ 21.740,79	R\$ 39.457,80	R\$ 473.493,60

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito Conta: 6.2.2.1.1.33.90.37.002 – **Limpeza, Conservação e Portaria**, Centro de Custos 03.05.05.0003 - **Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede SAUS**.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará endosso da garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, qual seja, R\$ 23.674,68 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito e centavos), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida durante a vigência do contrato e/ou após o encerramento desse.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília – DF, 21 de maio de 2023.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA
FILHO:07541490300

Assinado de forma digital por
JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA
FILHO:07541490300

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Conselho Federal de Química

HAYNNER LEONARDO DA MOTA

Segtrack Segurança Eletrônica e Serv.
Inteligentes Ltda

TESTEMUNHAS

MAURICIO ROMEIRO
BASTOS:002912971

Assinado de forma digital por MAURICIO ROMEIRO
BASTOS:00291297102
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC
VALID RFB V5, ou=ARVALID CD,
ou=Videoconferencia, ou=14121957000109,
cn=MAURICIO ROMEIRO BASTOS:00291297102
Dados: 2023.05.22 15:07:19 -03'00'

1ª 02

ANDRESSA PEREIRA
GIACOMAZZO:0471
9555152

Assinado de forma digital por
ANDRESSA PEREIRA
GIACOMAZZO:04719555152
Dados: 2023.05.22 15:17:17
-03'00'

2ª